

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO NO 19º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 8.265 de 21 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO** que, no período de **06/10/2023 a 25/10/2023 até às 16h00**, estarão abertas as inscrições para o **19º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS** que será realizado no Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, ou outro espaço a ser definido pela Fundação em caso de motivos de força maior.

### 1. DA REALIZAÇÃO

**1.1.** A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt realizará o 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais, no período de **06/12/2023 a 06/01/2024**, nas dependências do Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, ou outro espaço a ser definido pela Fundação em caso de motivo de força maior, tendo por finalidade a exposição, a valorização e a difusão de obras de arte, bem como estimular a criação e o intercâmbio artístico-cultural, garantindo o acesso da população à arte e à cultura.

### 2. DO REGULAMENTO

**2.1.** O Regulamento para as inscrições das obras de artes do 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais estará disponível na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, na Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, no horário das 08h às 17h, a partir do dia 06 de outubro de 2023, e no *site* da Fundação (<https://fundart.com.br>) a partir da mesma data.

### 3. DO CALENDÁRIO

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
<b>01</b>	Período de Inscrições – 20 (Vinte dias) dias	06/10 a 25/10/2023 até às 16h00
<b>02</b>	Divulgação das obras e artistas inscritos	27/10/2023
<b>03</b>	Período para seleção das obras – 15 (Quinze) dias	31/10 a 14/11/2023
<b>04</b>	Publicação das obras e artistas selecionados	15/11/2023
<b>05</b>	Período de envio das obras – 16 (Dezesseis) dias	16/11 a 30/11/2023
<b>06</b>	Período de montagem da exposição – 03 (três) dias	01/12 a 05/12/2023
<b>07</b>	Resultado da premiação e abertura oficial do 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais	06/12/2023
<b>08</b>	Período de exposição das obras de arte – 30 (trinta) dias	06/12/2023 a 06/01/2024

09	Período para retirada das obras – 30 (trinta) dias	07/01 a 07/02/2024
10	Início dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da FundArt e/ou doação e/ou leilão das obras não retiradas	08/02/2024

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os artistas que tiverem suas obras selecionadas serão comunicados oficialmente através *do e-mail* preenchido no ato da inscrição.

4.2. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público e no Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em conjunto com a comissão organizadora do 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais, não cabendo quaisquer recursos contra suas decisões.

4.3. Com exceção do prazo de inscrição constante no Calendário e em Regulamento, as demais datas previstas no item 3 deste Edital poderão sofrer alterações, que serão publicadas em conformidade com o estabelecido em Lei. Quando da inscrição, os artistas dão ciência de possíveis alterações da agenda do 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

4.4. Para pagamento da premiação foi feita nota de reserva na dotação orçamentária nº 20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.31.00.04.110.000

#### 5. DOS ANEXOS

Anexo I – Regulamento do 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais;

Anexo II – Declaração

Anexo III – Ficha de Inscrição para o 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais;

Anexo IV – Etiqueta para envio de obra

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 15/2023 para inscrição de obras no 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

Ubatuba/SP, 06 de outubro de 2023.

**Luiz Antonio Bischof**  
Diretor Presidente  
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO DO 19º SALÃO**  
**UBATUBA DE ARTES VISUAIS**

O Diretor Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, passa a regulamentar a inscrição de obras no 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais, como segue:

**1. DA REALIZAÇÃO**

**1.1.** A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt realizará o 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais, no período de **06 de dezembro de 2023 a 06 janeiro de 2024**, nas dependências do Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, tendo por finalidade a exposição, a valorização e a difusão de obras de arte, bem como estimular a criação e o intercâmbio artístico-cultural, garantindo o acesso da população à arte e à cultura.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Poderão inscrever-se e participar do 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais todos os artistas brasileiros ou estrangeiros residentes e domiciliados no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, desde que atendam ao disposto neste Regulamento.

**2.1.1.** Serão limitadas ao número de 400 (quatrocentas) inscrições para participação no 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

**2.1.2.** Poderão participar, também, coletivos de artistas, desde que todos se enquadrem no exposto acima e indiquem um representante legal responsável pelo grupo.

**2.2.** As inscrições para o 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais deverão ser realizadas no período de 06/10 a 27/10/2023 até às 16h00h, mediante o preenchimento e assinatura da FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III, disponível no *site* da FundArt (<https://fundart.com.br/>) e protocoladas ou encaminhadas das seguintes maneiras:

(i) **Presencial:** na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no seguinte endereço: Praça Nobrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153.

(ii) **Eletrônica:** mediante preenchimento do formulário *online*:

<https://docs.google.com/forms/d/1Ke5VwBEIzGn3vokpOONeNeqtcKWcjPPx7eKJMFfLOtc/edit?usp=drivesdk>

**2.2.1.** Cada artista poderá inscrever-se uma única vez, com o máximo de 02 (duas) obras.

**2.2.2.** Para isso, deverá enviar ao menos 01 (uma) foto digital com boa definição, de cada obra bidimensional que pretenda expor.

**2.2.3.** No caso de escultura ou obras tridimensionais, deverá enviar 03 (três) fotos com boa definição, em ângulos diferentes, para cada obra inscrita. Se preferir, poderá enviar o *link* para um vídeo, com no máximo 30 (trinta) segundos.

**2.2.4.** Videoarte, performances ou intervenções poderão inscrever-se através de vídeos em *Full HD*, disponibilizados através de *links*.

**2.2.4.** Para cada obra inscrita, o artista deverá enviar um memorial descritivo, explicitando sua proposta de trabalho, sua técnica e outras informações que achar convenientes para o bom entendimento da mesma.

**2.3.** Ao realizar sua inscrição, o artista deverá anexar à sua FICHA DE INSCRIÇÃO arquivos no formato **pdf**, previamente organizado, contendo: **(i)** fotos ou *links* para os vídeos das obras, conforme o caso; **(ii)** memorial descritivo de cada obra; **(iii)** portfólio (com, no máximo, dez obras realizadas nos últimos cinco anos); e **(iv)** minibiografia, conforme solicitado no formulário.

**2.4.** No ato da inscrição, o artista autoriza a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, por prazo indeterminado, para execução, gravação sonora e filmagem, bem como das respectivas difusões não comerciais pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

**2.5.** O ato de inscrição no 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais pressupõe a aceitação integral, pelo artista, de todas as disposições previstas neste Regulamento e demais disposições em Edital.

**2.6.** Caso selecionado, o artista deverá entregar, juntamente com suas obras, uma cópia impressa do **RG, do CPF e do comprovante de endereço (podendo ser Declaração de Residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983)**, sob pena de inabilitação e desclassificação do certame.

### **3. DAS OBRAS DE ARTE**

**3.1.** As obras de arte deverão ser originais, não sendo admitidas cópias ou reproduções de outros artistas e obras, e não anteriores a 05 (cinco) anos, sendo terminantemente proibida a utilização de Inteligência Artificial no processo de elaboração e/ou no resultado final.

**3.1.1.** Ao se inscrever, o artista declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que seus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FundArt, a Prefeitura Municipal de Ubatuba e/ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente.

**3.2.** Serão aceitas obras de arte das mais diversas linguagens.

**3.3.** No caso de o vídeo ser a própria obra ou representar uma manifestação performática, do que trata o item 2.2.4., é importante que o vídeo contenha o **nome do artista e o título do trabalho**. Todos os detalhes serão considerados como partes da obra e avaliados no conjunto.

**3.4.** Em se tratando de Instalações, o artista proponente deverá enviar o projeto acompanhado de memorial descritivo, fotos ou esboços da utilização do espaço e dos recursos necessários que será de responsabilidade do próprio artista, bem como a sua montagem e a correta execução da mesma. As fotos, os esboços e a descrição da obra deverão acompanhar a FICHA DE INSCRIÇÃO, de maneira sucinta, mas satisfatória, para a boa compreensão da proposta.

**3.4.1. Vídeos e instalações somente serão aceitos caso o artista forneça o equipamento necessário para sua montagem, execução e exibição. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrem por completo neste subitem.**

**3.5.** As obras de arte deverão atender aos seguintes critérios:

**3.5.1.** As obras de arte bidimensionais deverão ter dimensões que não excedam 1,20m x 1,20m, incluindo a moldura, se houver;

**3.5.2.** As obras de arte tridimensionais deverão ter dimensões que não excedam 2,00m no maior lado e, no máximo, 50Kg (cinquenta quilogramas);

**3.5.3.** As Instalações poderão ocupar, no máximo, uma área de 03 (três) metros quadrados, e não devem representar risco de desmoronamento ou ruptura;

**3.5.4.** Não serão aceitos trabalhos em materiais que ponham em risco a integridade física do Salão ou dos visitantes (por exemplo, corrosivos, explosivos, inflamáveis etc.).

**3.6.** O resultado da seleção das obras de arte a serem exibidas no 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais estará disponível através do site da FundArt, <https://fundart.com.br/>, e pelos telefones: (12) 3833-7000/7001, a partir do dia 06 de dezembro de 2023.

#### **4. DA ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS**

**4.1.** As obras de arte selecionadas deverão ser entregues em perfeitas condições para a exposição, **juntamente com cópia do RG, CPF e comprovante de residência (podendo ser Declaração de Residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983)**, no período de 16/11/2023 a 30/11/2023, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h00 às 16h00, na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, na Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, CEP 11690-153.

**4.1.1.** As obras que forem enviadas pelos Correios ou por transportadora deverão chegar à FundArt até o dia 30/11/2023, às 16h00. **Portanto, cabe ao artista o cuidado de enviar suas obras com a devida antecedência, para que cheguem dentro do prazo estabelecido.**

**4.1.2.** Todos os trabalhos deverão vir com orientações para sua exposição, principalmente os que não tenham suportes convencionais. Essas orientações poderão ser adaptadas à estrutura do espaço disponível.

**4.2.** As obras de arte deverão corresponder exatamente às imagens enviadas na inscrição, caso contrário, poderão ser desclassificadas. Deverão, ainda, estar etiquetadas no verso com: **1) o nome do(a) artista, 2) o título da obra, 3) a técnica utilizada, 4) as dimensões, 5) a posição que serão expostas, conforme consta na ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

**4.3.** O Nº DA INSCRIÇÃO do artista na ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA será inserido pela FundArt no momento de recebimento da referida obra de arte.

**4.4.** A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba tomará todo o cuidado com a preservação e o manuseio das obras de arte enviadas para o Salão, contudo, **não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos durante a exposição e não manterá seguro para as obras expostas, cabendo ao artista inscrito arcar com todas as despesas referentes ao transporte de suas obras e à contratação de seguro**, caso entenda ser necessário.

**4.5.** É vedado ao artista retirar suas obras selecionadas e expostas antes do término da exposição. Portanto, **deverá proceder a retirada das obras dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, arcando com as despesas e logística de envio, se for o caso.** Sob nenhuma hipótese a Fundart ficará responsável por postar as obras de arte para devolução após o evento, sendo única e exclusivamente do artista a retirada da obra em tempo hábil, seja pessoalmente, através de transportadora ou por terceiros devidamente autorizados.

**4.6.** As obras de arte deverão ser retiradas até o dia **07/02/2024**, na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, na Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, CEP 11690-153, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h. O prazo de retirada não será estendido sob nenhuma hipótese, sendo que a partir do dia **08/02/2024** a Fundart iniciará automaticamente os procedimentos para incorporação ao seu patrimônio e/ou doação e/ou leilão ao seu critério, das obras não retiradas.

**4.6.1.** O artista preencherá e assinará, no ato da inscrição, declaração de ciência (**Anexo II**) de que as obras não retiradas dentro do prazo, ficarão a critério da FundArt, para que esta possa fazer o uso que melhor lhe convier, inclusive leiloar, doar ou incorporar a seu patrimônio de acordo com o disposto no presente certame.

## **5. DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** O 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais contará com a Comissões Julgadoras, composta por 3 (três) profissionais do meio artístico, com notório saber e experiência, e que será responsável pela seleção das obras a serem expostas no Salão e por eleger os vencedores dos prêmios relacionados no item 5.2.

**5.2.** O 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais concederá 03 (três) premiações honoríficas, acrescidas de um valor monetário a título de incentivo, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) cada.



**5.2.1.** O 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais também concederá premiação honorífica para 02 (dois) **DESTAQUES UBATUBA DE OBRA DE ARTE**, com o valor monetário de **R\$ 2.000,00 cada** (dois mil reais), destinada a valorizar a criação artístico-cultural nestes segmentos aos artistas residentes na cidade de Ubatuba.

**5.2.2.** Serão concedidos, ainda, 04 (quatro) **PRÊMIOS ESTÍMULO**, com o valor individual de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

**5.2.3.** O mesmo artista não poderá receber 02 (dois) prêmios, sendo atribuído a este a premiação de maior valor.

**5.3.** A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá não conceder qualquer um dos prêmios, se entender que os trabalhos apresentados não oferecem o mínimo de qualidade que justifique tal premiação.

**5.4.** Todos os artistas selecionados receberão Certificados de Participação que serão enviados para o *e-mail* informado na ficha de inscrição.

**5.5.** Os membros da Comissão Organizadora não concorrerão a prêmios, contudo, se desejarem, poderão expor em caráter *Hors Concours*.

**5.6.** Por ser modalidade de concessão de premiação cultural, reconhecendo a relevante contribuição do inscrito premiado para a realidade municipal da cultura, a premiação terá natureza jurídica de doação sem encargo, não havendo estabelecimento de obrigações futuras.

**5.6.1.** O inscrito premiado firmará recibo de pagamento direto realizado pela Fundação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Ubatuba/SP, 06 de outubro de 2023.

**Luiz Antonio Bischof**

Diretor Presidente

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/ME sob o número \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no presente Edital, que cumpro os requisitos detalhados em Regulamento, em especial, que as obras de arte são originais, não sendo cópias ou reproduções de outros artistas e obras, e não são anteriores a 05 (cinco) anos. **DECLARO** que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que meus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente. **DECLARO** que estou ciente e concordo que a não retirada da(s) obra(s) em tempo hábil, conforme o previsto no Regulamento (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 15/2023 para inscrição no 19º Salão Ubatuba de Artes Visuais, representa a adesão ao presente, **AUTORIZANDO** a FundArt a fazer uso que melhor lhe convier, inclusive leiloar, doar ou incorporar ao seu patrimônio. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesse documento são verdadeiras ficando sujeito a sanções administrativas, civil e criminal caso essas informações sejam inverídicas. Por fim, estou ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O 19º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS**

<b>DADOS DO ARTISTA</b>			
Nome Completo:			
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):			
E-mail:		Data de Nascimento: __/__/__	
RG:		CPF:	
Tel.:		Cel.:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade-UF:	CEP:	
Instituição Financeira (Banco):			
Agência nº:		C. Corrente ( ) C. Poupança ( ) nº:	
Chave PIX (caso possua):			
Assinatura:			

<b>DADOS DA OBRA 1</b>
Título:
Dimensões:
Técnica:

<b>DADOS DA OBRA 2</b>
Título:
Dimensões:
Técnica:

<b>DADOS DA OBRA 3</b>
Título:
Dimensões:
Técnica:

**ANEXO IV**  
**ETIQUETA PARA ENVIO DE OBRA**

<b>INFORMAÇÕES OBRA 01</b>
Nome Completo:
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):
Título:
Dimensões:
Técnica:
Posição que será exposta:

<b>INFORMAÇÕES OBRA 02</b>
Nome Completo:
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):
Título:
Dimensões:
Técnica:
Posição que será exposta:

<b>INFORMAÇÕES OBRA 03</b>
Nome Completo:
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):
Título:
Dimensões:
Técnica:
Posição que será exposta: